

pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização II (Mogi das Cruzes), no prazo máximo de 20 dias, a contar da data desta publicação, para retirar a guia de recolhimento e receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental 307.361/2015
Autuado: Renato de Campos Santos
CPF: 398.181.818-08
RG: 40.383.638-4
Município da infração: Salesópolis
Valor da multa: R\$ 1.232,00
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambientais com penalidade multa simples, para os quais foram apresentadas defesas, e que após análise deliberou-se pela manutenção da decisão do atendimento ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação. O prazo para interposição de recurso é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação. Informamos que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização II (Mogi das Cruzes) sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação e retirada da guia de recolhimento da multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental 320.821/2015
Autuado: Orlando Fava Filho
CPF: 123.148.748-89
RG: 18.559.960
Município da infração: Mogi das Cruzes
Valor da multa: R\$ 10.000,00
O Centro Técnico da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Núcleo de Fiscalização de Mogi das Cruzes, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios - Ficam os autuados cientes do deferimento de prazo solicitado para entrega do comprovante de abertura do processo de licenciamento. Findando o prazo concedido, da não entrega do protocolo de licenciamento, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) será considerado não cumprido e a penalidade de advertência será convertida para penalidade de multa simples. Solicitamos que compareça ao Núcleo de Fiscalização de Mogi das Cruzes (NF-2), sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, para entrega do protocolo de licenciamento ou firmar novo TCRA para a recuperação in loco e retirar a guia de recolhimento no valor da multa simples. Caso não sejam adotadas as providências citadas, o valor da multa simples será inscrito no Sistema de Dívida Ativa do Estado e o processo será encaminhado para ingresso de ação judicial objetivando a recuperação do dano ambiental em questão, junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental 306.551/2015
Autuado: Rafael Carvalho Santos
CPF: 742.093.703-63
RG: 1551175
Município da infração: Mogi das Cruzes
Valor da multa: R\$ 264,38
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados não cumpridos. Solicitamos que compareça ao Núcleo de fiscalização de Mogi das Cruzes (NF-2), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, para revalidação do TCRA. O não comparecimento ensejará o envio do título executivo à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à recuperação da área.

PSMA nº: 5.271/2013
Interessado: Edvaldo de Souza Almeida
CPF: 591.537.844-72
RG: 53.167.799
Município da infração: Itaquaquecetuba
TCRA: 80.406/2013
Comunicado

Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:
Auto de Infração Ambiental 326.296/2016
Autuado: Alvaro Gauze Alexandrino
CPF: 046.065.559-04
Município da infração: Cotia
Valor da multa: 1.050,00
O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 27-01-2017, às 15h30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NFI na João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Comunicado
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo faz publicar correção das publicações relacionadas as atas de sessão de atendimento ambiental.
Ponto de Atendimento: 12 – São Paulo
Auto de Infração Ambiental: 323160
Data publicação: 13-07-2016
Onde se lê: “Houve conciliação: Sim”
Leia-se: “Houve conciliação: Não - Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa”.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria do Coordenador, de 28-9-2016
Processo: 3.408/2016. Interessado: CPU – Coordenadoria de Parques Urbanos. Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Processo para contratação referente ao Processo SMA 192/2016 – Prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardim para o Parque Manoel Pitta - Belém. Aposlamento do Contrato 13/2016/CPU Adequação de preços. Tratam os presentes autos da redução de 0,001245% do valor mensal estimado do contrato, mediante a supressão de R\$ 0,06 no valor unitário para o serviço de Poda de Pequena Monta, dos serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardim para o Parque Manoel Pitta - Belém. Houve adequação do valor unitário do item Poda de Pequena Monta pelo valor referencial Cadterc, ou seja, R\$

0,52. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993 e do parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/19899 autorizo a adequação de preços do item Poda de Pequena Monta ao estipulado pelo Cadterc volume 18, referente a prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardim para o Parque Manoel Pitta - Belém, conforme demonstrativo de cálculo a fl. 128/131, Contrato 16/2016/CPU, Processo SMA 3408/2016.

INSTITUTO FLORESTAL

Despacho do Diretor Geral, de 28-9-2016
À vista dos elementos constantes do presente processo e considerando a adjudicação realizada pela senhora Responsável pelo Convite, a qual acolhi, realizada em sessão pública do dia 12 de Setembro pp. homologo os itens, objetos da presente licitação, de acordo com a classificação, a favor das empresas abaixo descritas: - VW Comércio de Hidráulica e Plásticos Industriais Eireli – EPP - C.N.P.J. 19.218.815/0001-70, no valor de R\$ 732,00 referente ao item 01 – item BEC 457319-6; - Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda. – C.N.P.J. 43.899.665/0001-91, no valor de R\$ 80,00, referente aos itens 2 e 3 – itens BEC n°s 150000-7 e 13132-6, respectivamente; - Papelaria Magistral Ltda.-EPP – C.N.P.J. 61.585.956/0001-97, no valor de R\$ 239,00, referente ao item 4 – item BEC 4257-9; - Casa Fernandes Atacadista Ltda. – C.N.P.J. 74.287.566/0001-82, no valor de R\$ 280,44, referente ao item 7 – item BEC 289735-0; e - Misse Agro Ferramentas Ltda. – EPP – C.N.P.J. 21.602.765/0001-71, no valor de R\$ 560,00, referente ao item 9 – item BEC 379915-8. Processo SMA 8.647/2015

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria - 210/2016/II/C, de 28-9-2016

Disciplina o licenciamento ambiental de instalações portuárias no Estado de São Paulo

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, à vista do contido no Relatório à Diretoria 001/16/II/C, que acolhe, e das atribuições estabelecidas pela Lei Estadual 118, de 29-06-1973, alterada pela Lei Estadual 13.542, de 08-05-2009; e

CONSIDERANDO que:
* a CETESB tem como uma de suas atribuições expedir normas técnicas específicas e suplementares no âmbito de sua atuação, podendo fazê-lo por Decisão de Diretoria;
* com a extinção do Departamento de Uso do Solo Metropolitano (DUSM), do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN) e do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA), então órgãos integrantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por força da citada Lei Estadual 13.542, de 2009, a CETESB passou a ser a única Entidade competente para emitir licença ambiental de empreendimentos no nível estadual;
* o disposto na Resolução CONAMA 237, de 19-12-1997, que estabeleceu os critérios e fixou as competências para o licenciamento ambiental, a cargo dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, instituído pela Lei Federal 6.938, de 31-08-1981, especialmente o disposto em seu artigo 12, § 1º, que preconiza a possibilidade de o órgão ambiental competente definir procedimentos simplificados para o licenciamento de atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;
* a necessidade de revisão e atualização das normas que regem o licenciamento ambiental para instalações portuárias, decorrente das alterações introduzidas na legislação ambiental, além do contínuo avanço no estabelecimento de critérios técnicos para a adequação ambiental dos empreendimentos;
DECIDE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos para o licenciamento ambiental de instalações portuárias no território do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para efeito desta Decisão de Diretoria, em consonância com a Lei Federal 12.815, de 05-06-2013, considera-se:

I - Porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
II - Área do porto organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;
III - Instalações portuárias: a instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado, explorada mediante autorização, e utilizada em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, que são subdivididas em dois grupos:
a) Instalação portuária de carga geral: a destinada ao armazenamento ou movimentação de mercadorias embaladas, unitizadas ou outros elementos, como veículos, bobinas de aço, containers, sacaria, engradados, fardos, caixotes e caixas;
b) Instalação portuária de graneis: a destinada ao armazenamento ou movimentação de mercadorias transportadas sem embalagem individual, constituindo o veículo, o elemento de contenção, que podem ser:

1 - de graneis sólidos, como grãos, fertilizantes e minérios;
2 - de graneis líquidos, como derivados de petróleo e sucros; e
3 - de graneis gasosos, como o gás liquefeito de petróleo e o cloro.
IV- Terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado; e
V - Autorização: outorga de direito à exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado e formalizada mediante contrato de adesão.

Artigo 3º - A instalação, ampliação e operação de instalações portuárias são passíveis de licenciamento ambiental na CETESB, na conformidade do disposto nos artigos 4º e 5º desta Decisão de Diretoria, com exceção das descritas no artigo 6º.
Parágrafo único - As alterações físicas, tecnológicas, reformas ou implantação de melhorias da instalação portuária que elevem a capacidade operacional, mesmo que não impliquem em ampliação da área, ficam sujeitas ao disposto neste artigo.

Artigo 4º - Deverão ser dirigidas à Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB as solicitações objetivando:
I - a licença ambiental prévia (LP) para instalação e ampliação dos seguintes empreendimentos:
a) Instalações portuárias de carga geral; e
b) Instalações portuárias de graneis que:
1) acarretem supressão de vegetação em estágio médio de regeneração superior a 1 hectare ou qualquer supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; ou
2) acarretem remoção de população; ou
3) necessitem de dragagem, cujo volume de material a ser dragado seja superior a 100.000 m³; ou
4) sejam localizadas em áreas de interesse científico, histórico, arqueológico, espeleológico, de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade, definidas em legislação própria; e unidades de conservação, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA; e

II - a licença de instalação (LI), licença de operação (LO) e de renovação de licença de operação de instalações portuárias de carga geral.

Artigo 5º - Deverão ser dirigidas à Agência Ambiental da CETESB, com atuação na respectiva área, as solicitações objetivando:

I - a licença ambiental prévia (LP) para instalação e ampliação das instalações portuárias de graneis, ressalvada a hipótese de que trata a alínea “b” do inciso I, do artigo 4º; e

II - a licença de instalação (LI), licença de operação (LO) e de renovação de licença de operação das instalações portuárias de graneis.

Artigo 6º - Ressalvado o disposto nos artigos 4º e 5º, serão objeto de licenciamento ambiental junto ao IBAMA os seguintes empreendimentos:

I - as instalações portuárias destinadas a recepção do transporte marítimo de produtos perigosos, enquadradas no Capítulo III, artigo 7º, caput, inciso XXIV, da Lei Complementar Federal 140, de 08-12-2011; e

II - as instalações portuárias e os terminais de uso privado que movimentem carga em volume superior a 450.000 TEU (Unidades Equivalentes a Vinte Pés) por ano ou a 15.000.000 de toneladas/ano nos termos do artigo 3º, incisos IV e V, do Decreto Federal 8.437, de 22-04-2015.

Artigo 7º - As instalações portuárias em operação, passíveis de licenciamento ambiental, sem Licença de Operação (LO) emitida até a data de publicação desta Decisão de Diretoria, serão notificadas pela CETESB a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Relatório de Regularização Ambiental (RRA), objetivando, após análise e aprovação da CETESB, firmar o Termo de Compromisso, de que trata o ANEXO I que integra esta Decisão de Diretoria.

§ 1º - A equipe técnica da CETESB, após análise do RRA, estabelecerá as condicionantes técnicas a serem atendidas previamente à emissão da Licença de Operação (LO).

§ 2º - A CETESB definirá agenda específica para cada grupo de instalação portuária, definido no artigo 2º, inciso III, alíneas a e b, desta Decisão de Diretoria, priorizando as instalações portuárias com maior potencial poluidor, bem como as que movimentam maior volume de carga.

§ 3º - As solicitações de regularização ambiental deverão ser dirigidas às respectivas áreas da CETESB conforme as orientações para solicitação de licença ambiental de operação (LO) previstas nos artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso II, desta Decisão de Diretoria.

§ 4º - A assinatura do Termo de Compromisso referido no caput deste artigo suspende novas autuações, quando relativas à ausência da respectiva licença ambiental.

§ 5º - O disposto no § 4º deste artigo, não impede a aplicação de sanções administrativas ambientais pelo descumprimento do próprio Termo de Compromisso ou outras condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente.

§ 6º - Não se aplica a compensação ambiental prevista na Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, nos processos de regularização ambiental das instalações portuárias implantadas em data anterior à vigência da referida lei.

§ 7º - As instalações portuárias que já iniciaram o processo de licenciamento ambiental para toda a instalação portuária ficam desobrigadas de apresentar o Relatório de Regularização Ambiental (RRA).

§ 8º - As renovações de licenças de operação deverão atender aos requisitos ambientais estabelecidos nos ANEXOS II e III, que integram esta Decisão de Diretoria.

Artigo 8º - Os Relatórios de Regularização Ambiental (RRAs) deverão ser elaborados em atendimento aos roteiros de que tratam os ANEXOS II e III, desta Decisão de Diretoria, sem prejuízo da possibilidade de adequação pela equipe técnica da CETESB, considerados os estudos existentes e as peculiaridades locais.

Artigo 9º - O licenciamento ambiental de alterações físicas, tecnológicas, reformas, implantação de melhorias, ou obras de ampliação de instalações portuárias em operação, que não possuam Licença de Operação (LO), implicará a necessidade de regularização ambiental das instalações que já se encontram em operação.

§ 1º - O licenciamento ambiental das obras ainda não iniciadas, a que se referem o caput deste artigo, poderá tramitar concomitantemente à regularização ambiental das instalações que já se encontram em operação.

§ 2º - O licenciamento ambiental das obras iniciadas antes da publicação desta Decisão de Diretoria, a que se refere o caput deste artigo, será incluído na regularização ambiental da instalação portuária em operação.

Artigo 10 – O preço da análise das licenças de instalações portuárias enquadradas no inciso I do artigo 5º, desta Decisão de Diretoria utilizará a fórmula do artigo 73-C do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8.468, de 8 de setembro de 1976, com as alterações pelo Decreto 47.397, de 4 de dezembro de 2002, considerando para sua aplicação o fator “W igual a 2,5”.

Artigo 11 – O preço da análise das licenças prévias (LPs) para instalações portuárias enquadradas nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do artigo 4º desta Decisão de Diretoria, será o definido pelo Decreto 47.400, de 4 de dezembro de 2002, com alterações pelo Decreto 55.149, de 10-12-2009.

Artigo 12 – Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(a que se refere o artigo 7º da Decisão de Diretoria 210/2016/II/C, de 28-09-2016)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
Termo de compromisso que celebram entre si a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e

..... (responsável pela instalação portuária) objetivando o licenciamento ambiental necessário à regularização ambiental da instalação portuária em operação.
Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, regularmente inscrita no CNPJ sob 43.776.491/0001-70, com sede à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, São Paulo – SP, neste ato representado pelos
..... e doravante designada simplesmente CETESB, e de outro lado a
....., com endereço na
....., neste ato representada pelo
....., doravante designada simplesmente COMPROMISSÁRIA, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, em especial, ao quanto dispõem o § 6º, do artigo 5º, da Lei Federal 7.347, de 24 de julho de 1.985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

CONSIDERANDO que a CETESB é, por força de lei, uma sociedade de economia mista à qual incumbe, dentre outras atribuições, proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, autorizar intervenções em áreas consideradas de Preservação Permanente e demais áreas ambientalmente protegidas, nos termos da Lei Estadual 118, de 29-06-1973, com as alterações da Lei Estadual 13.542, de 08-05-2009, e da Lei Estadual 997 de 31-05-1976, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76;

CONSIDERANDO que nos termos da Decisão de Diretoria 210/2016/II/C, de 28-09-2016, foram estabelecidos procedimen-

tos para o licenciamento ambiental das instalações portuárias no Estado de São Paulo, inclusive para aquelas já em operação;
CONSIDERANDO que em a COMPROMISSÁRIA apresentou Relatório de Regularização Ambiental (RRA) em atendimento à notificação da CETESB de
o qual foi analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico nº

CONSIDERANDO, finalmente, que a CETESB, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei Federal 7.347, de 24 de julho de 1.985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1.990, está legitimada a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Resolvem as partes estabelecer o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condicionantes ambientais a serem fiel e integralmente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, objetivando a regularização da instalação portuária
....., na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, e nos termos do Parecer Técnico nº
que analisou o Relatório de Regularização Ambiental (RRA) apresentado pela COMPROMISSÁRIA no processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
2.1. Constituem obrigações da no âmbito do Presente TERMO DE COMPROMISSO:

a) (deverão ser inseridas as obrigações consignadas no Parecer Técnico que vier a analisar o Relatório de Regularização Ambiental (RRA), bem como os prazos para o efetivo cumprimento de cada uma delas).
b) Enviar à CETESB no prazo de os documentos para subsidiar as análises técnicas referentes ao cumprimento do TERMO e, conseqüentemente, à emissão da Licença de Operação - LO;
c) Enviar à CETESB relatórios trimestrais a respeito do cumprimento deste TERMO, descrevendo a fase de implementação em andamento, de acordo com o previsto no Relatório de Regularização Ambiental (RRA) e/ou Parecer Técnico nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CETESB
3.1. Constituem atribuições da CETESB, no âmbito do presente Termo de Compromisso:

a) Conceder à COMPROMISSÁRIA os prazos previstos na Cláusula Segunda do presente TERMO DE COMPROMISSO, suspendendo durante sua vigência a aplicação das sanções administrativas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas na referida Cláusula.
b) Acompanhar e fiscalizar o pleno e fiel cumprimento por parte da COMPROMISSÁRIA das obrigações assumidas no âmbito do presente TERMO DE COMPROMISSO, sem prejuízo das demais ações rotineiras de fiscalização, desenvolvidas no âmbito de suas competências e atribuições legais e da aplicação das sanções administrativas delas decorrentes por infração às normas ambientais vigentes.
c) Realizar vistorias técnicas periódicas de acompanhamento onde estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pela COMPROMISSÁRIA.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1. O não cumprimento pela COMPROMISSÁRIA de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do presente TERMO DE COMPROMISSO, em especial àquelas listadas na Cláusula Segunda, na forma e prazos ali estabelecidos, implicará a imediata aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, relativas à responsabilidade civil e penal, inclusive dos seus representantes legais.
4.2. A eventual inobservância pela de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, deverá ser imediatamente comunicada e justificada a CETESB, que, se for o caso, fixará o novo prazo para adimplimento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente TERMO produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até a emissão da Licença de Operação – LO por parte da CETESB, que se dará após o cumprimento de todas as obrigações elencadas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
7.1. A COMPROMISSÁRIA expressamente reconhece o caráter de título executivo extrajudicial conferido ao presente TERMO DE COMPROMISSO nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei Federal 7.347, de 24-07-1985, com a redação dada pela Lei Federal 8.078, de 11-09-1990, c/c o art. 79-A, da Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, com a redação dada pela Medida Provisória 2.163-41, de 23-08-2001.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para um só efeito, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, ____ de ____ de 201X.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(responsável pela instalação portuária)
Testemunhas:

1.: Nome, RG e CPF
2.: Nome, RG e CPF
ANEXO II

(a que se refere o § 8º do artigo 7º da Decisão de Diretoria 210/2016/II/C, de 28-09-2016)

Roteiro para Elaboração de Relatório de Regularização Ambiental de
Instalação Portuária de Graneis

Trata-se de roteiro básico para orientar a elaboração de Relatório de Regularização Ambiental para o licenciamento ambiental de instalações portuárias de graneis. Neste roteiro são solicitadas informações características dessa tipologia de empreendimento, devendo ser apresentadas sempre que couber.

Todos os dados deverão ser mapeados e georreferenciados, conforme as instruções contidas no capítulo 9 – “Representação Gráfica e Cartográfica” do Manual para Elaboração de Estudos para Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da Cetesb, aprovado pela Decisão de Diretoria 217/2014/I, de 06-08-2014, disponível em:

↳http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/Manual-DD-217-14.pdf ↳.

1- Informações Gerais

Identificação do Empreendedor

Nome/ Razão Social		
Logradouro		
Bairro	Município	CEP
Telefone	FAX	
CNPJ	E-mail	
End. para correspondência		
Bairro	Município	CEP
Contato – Nome		
Telefone para contato	E-mail	

Identificação do Consultor

Nome/ Razão Social		
Logradouro		
Bairro	Município	CEP
Telefone	FAX	
CNPJ	E-mail	
End. para correspondência		
Bairro	Município	CEP
Contato – Nome		
Telefone para contato	E-mail	

2- Características do Empreendimento

Caracterizar as instalações portuárias quanto aos aspectos de localização e de infraestrutura, descrevendo as principais instalações e equipamentos existentes e em implantação, bem como os dados estimados que caracterizem a operação do empreendimento.

Instalações portuárias com obras iniciadas antes da publicação desta Decisão de Diretoria deverão ser devidamente caracterizadas no âmbito deste Relatório de Regularização Ambiental (RRA) de tal forma que todas as informações cabíveis sejam inseridas em cada item constante da lista a seguir.

* Apresentar o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para instalações portuárias de granel.

* Apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite, na escala de 1:10.000 ou maior e resolução de 1 m ou maior detalhe, a localização do empreendimento, contendo a delimitação dos limites patrimoniais da área da Instalação Portuária e o uso e ocupação do solo no entorno imediato, incluindo:

* Corpos d'água;

* Áreas ambientalmente protegidas (Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento, Áreas Proteção de Mananciais, Zonamento Ecológico Econômico, áreas tombadas, comunidades tradicionais etc.);

* Projetos colocalizados;

* Equipamentos de infraestrutura (linhas de transmissão de energia, dutovias, etc.); e

* Malha rodoviária e ferroviária.

* Descrever as características, dimensões e capacidade instalada dos principais componentes da Instalação Portuária e apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite, escala 1:2.000 ou maior, a delimitação da área da Instalação Portuária e o layout das instalações e equipamentos, tais como:

* Estruturação dos serviços da instalação portuária (transporte, movimentação e manutenção, serviços de gestão, acabamento da produção, serviços de informação);

* Armazéns, galpões, silos, pátios, etc;

* Acessos terrestres e ligações rododiferenciárias (por exemplo: sistema viário, ferroviário e faixas de infraestruturas);

* Equipamentos de transferência, carga/descarga e armazenagem;

* Instalações de embarque e desembarque (por exemplo: plataformas, esteiras, guindastes, pórticos, tubulações, moegas, empilhadoras);

* Equipamentos de movimentação de carga (por exemplo: tratores, correias transportadoras, rosca sem fim, pórticos);

* Elementos de apoio operacional (por exemplo: abastecimento, manutenção, reparação e estacionamento de veículos);

* Instalações administrativas;

* Sistemas viários internos;

* Utilidades (por exemplo: geração e alimentação de energia, telecomunicações, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos; geração, separação, armazenamento, e tratamento de resíduos); e

* Elementos de proteção ambiental (por exemplo: dispositivos de controle de poluição atmosférica, aspersores, estruturas para contenção de vazamentos, etc.).

* Informar a capacidade operacional, além de mapeamento e layout dos seguintes componentes:

* Acessos marítimos;

* Cais, píeres e dársenas;

* Bacias de evolução;

* Berços;

* Calado; e

* Equipamentos portuários (por exemplo: tubulações; portêineres; transtêineres; empilhadeiras e guindastes).

* Descrever o objetivo funcional da Instalação Portuária (concentrador de produção, beneficiador, distribuidor) e suas principais operações usuais, tais como recepção da carga, pesagem de controle, carregamento e descarregamento, classificação do produto, reagrupamento, controle de qualidade, pré-tratamento físico, químico ou biológico, armazenagem, controle de qualidade, etiquetagem, embalagem e empacotamento, retirada para embarque, contrapesagem e controle, manejo e carregamento.

* Apresentar os tipos de cargas movimentados na Instalação Portuária, como carga geral (sacaria, engradados, caixotes e caixas), graneis sólidos (minerais ou agrícolas), graneis líquidos, graneis gasosos, contêineres, cargas frigoríficas e outros.

* Especificar os tipos de cargas perigosas que poderão ser movimentadas na instalação portuária e sua localização prevista, incluindo sistema de contenção, controle e segurança operacional utilizados.

* Descrição dos modais de recebimento e de expedição dos produtos.

* As emissões geradas em todas as fontes deverão ser caracterizadas, individualmente, qualitativa e quantitativamente em kg/h, t/ano e mg/Nm³, base seca e o seu percentual de oxigênio, se for uma fonte de combustão.

* Deverão ser apresentadas as características dos sistemas de exaustão e chaminés (diâmetro interno e altura).

* Apresentar, de forma detalhada, as emissões de carregamento e descarregamento dos produtos armazenados, os tipos de modais, seus sistemas de exaustão e os respectivos equipamentos de controle.

* Apresentar um Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica.

* Alterações na qualidade do solo e água subterrânea

* Apresentar Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas de acordo com o definido no "Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" em conformidade com a Decisão de Diretoria 103/2007/C/E da CETESB "Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", de 22-06-2007 (publicada no D.O. de 27/06/07), a qual pode ser consultada no endereço eletrônico da CETESB.

* Interferência nos recursos hídricos

* Avaliar impactos na qualidade das águas e conflitos nos usos das águas a jusante.

* Apresentar medidas mitigadoras (tais como, redução do consumo de água, controle de efluentes, etc.).

* Apresentar as outorgas de uso da água.

* Geração de efluentes

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes líquidos industriais resultantes da operação do empreendimento em m³/dia;

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes líquidos que contêm óleos e graxas em sua composição provenientes de oficinas mecânicas e equipamentos em m³/dia;

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes domésticos nas dependências do empreendimento, ou seja, nas áreas de apoio (administrativa, refeitórios, sanitários, vestiários, ambulatório, laboratório, etc.) em m³/dia;

* Descrever os sistemas de tratamento de águas residuárias industriais, águas que contêm óleos e graxas em sua composição e de efluentes domésticos, com informações sobre a eficiência e capacidade de tratamento e disposição final dos efluentes, etc.;

* Informar sobre o armazenamento dos resíduos resultantes dos sistemas de tratamento de efluentes, as medidas adotadas para coleta dos mesmos e as formas de tratamento, destinação e disposição adequadas para as condições futuras de operação;

* Informar sobre o corpo receptor dos efluentes industriais e domésticos;

* Apresentar planta do sistema de drenagem de águas pluviais, indicando canaletas, bueiros, caixas de passagem e pontos de descartes.

* Geração de resíduos sólidos

* Apresentar os dados quantitativos e qualitativos de geração de resíduos sólidos durante a operação do empreendimento e avaliar os respectivos impactos ambientais associados.

* Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme preconiza a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, o qual deverá contemplar as seguintes diretrizes:

* As fontes geradoras de resíduos sólidos deverão ser identificadas e caracterizadas;

* Os resíduos sólidos gerados nessas fontes deverão ser quantificados, classificados e caracterizados quantitativa e qualitativamente em conformidade com a Resolução CONAMA 313/02 e Norma ABNT NBR 10.004/04;

* As informações sobre armazenamento, as medidas adotadas para coleta e as formas de tratamento, destinação e disposição adequadas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de resíduos: embalagens de agrotóxicos; embalagens de produtos químicos; sucatas ferrosas e não ferrosas; óleo, graxa e resíduos contaminados; resíduos de laboratório; resíduos de ambulatório; baterias automotivas e pilhas; pneus e borracha; papel e papelão; plásticos, vidros e metais; resíduos orgânicos; lâmpadas fluorescentes; lodo sanitário; e

* Detalhar as unidades de armazenamento de resíduos sólidos na empresa e informar sobre a capacidade para utilização e se atendem às normas técnicas de armazenamento ABNT 12.235/92 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e ABNT 11.174/90 – Armazenamento de Resíduos Classe II – não inertes e III inertes.

* Riscos de acidentes

* Caso ocorra armazenamento de substâncias perigosas, aplicar a Norma CETESB P4.261 - Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos.

* Apresentar Plano de Emergência Individual – PEI, em conformidade com a Resolução CONAMA 398/08.

* Impactos sobre a biota terrestre e aquática

* Informar a situação de atendimento de eventuais Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmados e/ou concluídos.

* Informar a situação de atendimento de eventuais programas de manejo ou de monitoramento da fauna terrestre ou aquática em andamento e/ou concluído.

* Apresentar, para empreendimentos instalados em zona rural, Averbação de Reserva Legal, ou Termo de Compromisso de Instituição de Recomposição ou de Compensação da Reserva Legal, ou proposta de averbação de Reserva Legal correspondente ao imóvel rural sede da instalação portuária, devidamente assinada por profissional habilitado, com a delimitação das áreas a serem averbadas em planta.

* Impactos na infraestrutura viária e no tráfego

* Apresentar a estimativa do Volume Diário Médio – VDM decorrente da operação do empreendimento, e avaliar os impactos sobre o sistema viário resultantes do aumento do tráfego de veículos, comparando a demanda gerada com a capacidade das vias.

* Apresentar medidas mitigadoras (estruturais, como a execução de novos acessos, ou melhorias na malha viária e/ou operacionais como um Programa de Controle de Tráfego devidamente aprovado pela autoridade competente, com medidas de gerenciamento dos períodos de recebimento e despacho de cargas, sinalização, etc.).

* Alterações no uso e ocupação do solo no entorno

* Avaliar as potenciais alterações no uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento em função da atração de mão de obra. Avaliar também potenciais deteriorações nas áreas residenciais do entorno do empreendimento por eventuais incômodos causados pelo tráfego, ruídos e emissões atmosféricas.

* Propor medidas mitigadoras (tais como, controle de poluição, Programas de Capacitação para inserção da mão de obra do entorno, parcerias com poder público local e regional para regimento da ocupação e adoção de ações voltadas à melhoria de qualidade estética e ambiental das áreas de entorno do empreendimento).

* Ruído e vibrações

* Apresentar a caracterização das fontes de ruídos e vibrações na operação do empreendimento e das unidades correlatas.

* Apresentar o Programa de Controle e Monitoramento de Ruído e Vibração.

* Proliferação de pragas e vetores

* Avaliar potencial de proliferação de pragas e vetores decorrente da fase de operação do empreendimento.

* Apresentar Programa de Controle de Proliferação de Pragas e Vetores.

* Interferências sobre o patrimônio cultural

* Avaliar e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, patrimônios culturais (arqueológico, arquitetônico, histórico, urbanístico, paleontológico) presentes na área do empreendimento e se tombado na esfera federal, estadual e municipal, suas respectivas legislações específicas, áreas envolvidas e manifestação do órgão responsável, quando couber.

Para a instalação portuária de granel sólidos, deverão ser previstas as seguintes medidas de mitigação e controle dos impactos:

* Os equipamentos deverão ser dimensionados para atender ao critério de melhor tecnologia prática disponível;

* O carregador de navios deverá ser provido de sistema de controle de particulados durante o carregamento de navios, sendo que o tubo telescópio e o seu sistema de controle de particulado atenda a 100% da operação;

* As operações do carregamento do navio deverão, independentemente do tipo de equipamento, possuir sistema de ventilação local exaustora (SVLE) e equipamento de controle de poluição atmosférica (ECP) que atendam ao critério de melhor tecnologia prática disponível (MTPD);

* O tubo telescópio do carregador de navios deverá ser mantido próximo ao produto, eliminando a passagem de corrente de ar e consequentemente o arraste de produtos;

* O tubo telescópio deverá operar em fluxo de massa, ou outra tecnologia com eficiência igual ou superior, de forma a impedir o espalhamento pela ação da gravidade;

* Implantação de controle de particulados, que atendam ao critério de melhor tecnologia prática disponível, nos pontos de transferência durante as operações de recebimento e expedição de grãos;

* Os pisos de suas áreas de circulação de caminhões deverão possuir pisos que evitem o acúmulo de grãos e possível geração de odor;

* Os graneis sólidos vegetais deverão ser transportados, preferencialmente, em vagões ferroviários (MTPD) e, complementarmente, em carrocerias rodoviárias metálicas, ambos os equipamentos tipo Hopper (MTPD). No tocante ao uso das carrocerias rodoviárias Hopper deverá ser apresentada uma proposta, acompanhada de cronograma, de adaptação da frota para uso exclusivo deste tipo de equipamento;

* Para descarga de grãos em moegas, as moegas rodoviárias ou ferroviárias devem ser instaladas no interior de galpões cobertos, com laterais fechadas, sem fresta e dotados de sistema de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluição de forma a não permitir emissões de material particulado para a atmosfera;

* Os galpões de descarga de grãos devem ser dotados de portas automáticas para fechamento após entrada e saída dos caminhões ou vagões. As operações de descarga de graneis sólidos somente poderão ser realizadas com as portas do galpão na posição “fechada” devendo ser previsto dispositivo de intertravamento;

* As esteiras transportadoras devem ser totalmente enclausuradas (sem aberturas para a atmosfera), bem como devem ser dotadas sistemas internos autolimpantes, para reincorporação de resíduos acumulados e de limitadores de carga, para o desarme automático da esteira sempre que o limite de transporte seja ultrapassado;

* Os pontos de transferências devem ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes (material particulado) individualizado que atendam aos critérios de melhor tecnologia prática disponível;

* Chapas metálicas, utilizadas para fechamento dos pontos de transferência de esteiras e de elevadores, sujeitas aos impactos de graneis sólidos devem ser revestidos com material resistente a abrasão;

* Movimentações de vagões no interior da Instalação Portuária deverão ser realizadas com veículos de tração sobre trilhos ou por sistema hidráulico, cabos, etc.; fica proibida a tração com pneumáticos;

* As estocagens de grãos deverão ser efetuadas em silos ou armazéns vedados (sem lanternins ou outras aberturas diretas para a atmosfera) e dotados de sistema de controle de poluição do ar eficientes para impedir emissões através de portas;

* Os recebimentos ou outras movimentações de graneis sólidos no interior dos armazéns devem ser realizados através de equipamento supressores de pó de forma a não emitir poluentes para a atmosfera;

* Quando do carregamento de graneis sólidos em navios, os porões em operação devem ser mantidos de forma a não permitir emissões para a atmosfera, notadamente, nos procedimentos iniciais e finais das operações de carregamento;

* Os veículos de transporte de serviços e, sobretudo, os caminhões e respectivas carretas contratadas pelo empreendimento, ou de frota própria, deverão, antes de sair do empreendimento, passar por eficiente operação de limpeza, de forma a eliminar quaisquer resíduos agregados, passíveis de serem lançados nas vias de trânsito internas ou externas ao terminal;

* As Instalações Portuárias de armazenamento e distribuição de produtos a granel líquidos e gasosos deverão atender os procedimentos de licenciamento já existentes na data de regularização do empreendimento;

* Em caso de atividades de abastecimento próprio, este deve ser provido dos dispositivos (tanques de parede dupla, sistema de contenção, sistema de monitoramento, etc.) previstos no licenciamento de postos de combustíveis e sistemas retalhistas;

* O RMO é emitido pelas unidades operacionais participantes do Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD, gerenciado pela CETESB.

4- Documentação

* Matrícula atualizada do imóvel onde se localiza a instalação portuária ou contrato de concessão/rendimento.

* Outorgas emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme Resolução Conjunta SMA-SERHS 01/2005, para captações, lançamentos, barramentos e travessias em corpos hídricos de domínio Estadual, ou pela Agência Nacional das Águas – ANA, para captações, lançamentos, barramentos e travessias em corpos hídricos de domínio Federal, conforme Resolução ANA 707/04.

* Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

* Manifestação da Capitania dos Portos, no que se refere a segurança e compatibilidade do espaço aquaviário, caso haja da instalação portuária movimentação de embarcações.

ANEXO III

(a que se refere o § 8º do artigo 7º da Decisão de Diretoria 210/2016/IC, de 28-09-2016)

Roteiro para elaboração de Relatório de Regularização Ambiental de Instalações Portuárias de Carga Geral

Trata-se de roteiro básico para orientar a elaboração de Relatório de Regularização Ambiental para o licenciamento ambiental de instalações portuárias de carga geral. Neste roteiro são solicitadas informações características dessa tipologia de empreendimento, devendo ser apresentadas sempre que couber.

Todos os dados deverão ser mapeados e georreferenciados, conforme as instruções contidas no capítulo 9 – “Representação Gráfica e Cartográfica” do Manual para Elaboração de Estudos para Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da Cetesb, aprovado pela Decisão de Diretoria 217/2014/I, 06-08-2014, disponível em:

\<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/Manual-DD-217-14.pdf \>.

Apresentar quadro resumo das características do empreendimento utilizando-se dos indicadores e respectivas unidades listadas a seguir.

Características da operação da Instalação Portuária de Granel		
Indicador	Valor	Unidade
Área total		ha
Área construída		ha
Área de armazenagem		ha
Tipologia de carga		texto
Capacidade de transbordo		t/dia
Capacidade de movimentação anual		t/ano
Capacidade de armazenagem		t
Movimento de granel sólido		t/ano
Movimento de granel líquido		m ³ /ano
Capacidade de atracações		navios/ano
Berços		nº de berços
Calado do canal de acesso		m
Movimento ferroviário		t/ano
Movimento rodoviário		t/ano
Movimento dutoviário		m ³ /ano
Movimento hidroviário		t/ano
Tráfego gerado pela operação		veiculos/dia
Estacionamento de caminhões		nº de vagas
Consumo de água		m ³ /hora
Consumo de energia elétrica		kWh/mês
Geração de efluente		m ³ /hora
Geração de resíduos sólidos		t/mês
Mobilização de mão de obra		nº trabalhadores

3- Identificação e Avaliação de Passivos e Impactos Ambientais

Identificar eventuais passivos e impactos ambientais da fase de operação do empreendimento, relativos a:

* Áreas degradadas

* Identificar áreas com focos de erosão, movimentos de massa e assoreamento.

* Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (por exemplo, contendo medidas de correção dos processos erosivos existentes, melhoria do sistema de drenagem pluvial e cobertura vegetal de áreas com solo exposto).

* Impermeabilização do solo

* Avaliar impactos da impermeabilização do solo (picos de cheia e capacidade de infiltração e escoamento das chuvas).

* Apresentar medidas mitigadoras (tais como, manutenção da permeabilidade do solo e implantação de sistema de drenagem pluvial apropriado, incluindo reservatório para abatimento dos picos de vazão).

* Alterações na qualidade do ar

* Apresentar o inventário de fontes. Descrever e caracterizar cada fonte, informar as suas emissões dos poluentes regulamentados (MP, NOx, SOx, COVs e Hidrocarbonetos Totais não metanos) e as formas de controle das mesmas.

1- Informações Gerais

Identificação do Empreendedor

Nome/ Razão Social		
Logradouro		
Bairro	Município	CEP
Telefone	FAX	
CNPJ	E-mail	
End. para correspondência		
Bairro	Município	CEP
Contato – Nome		
Telefone para contato	E-mail	

Identificação do Consultor

Nome/ Razão Social		
Logradouro		
Bairro	Município	CEP
Telefone	FAX	
CNPJ	E-mail	
End. para correspondência		
Bairro	Município	CEP
Contato – Nome		
Telefone para contato	E-mail	

1-

Caracterização do Empreendimento

Caracterizar a instalação portuária quanto aos aspectos de localização e de infraestrutura, descrevendo as principais instalações e equipamentos existentes ou em implantação, bem como os dados estimados que caracterizem a operação do empreendimento.

Instalações portuárias com obras iniciadas antes da publicação desta Decisão de Diretoria deverão ser devidamente caracterizadas no âmbito deste RRA, de tal forma que todas as informações cabíveis sejam inseridas em cada item constante da lista a seguir.

* Apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite, a localização do empreendimento, contendo a delimitação dos limites patrimoniais do terminal.

* Descrever as características, dimensões e capacidade instalada dos principais componentes da instalação portuária e apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite a delimitação do empreendimento e o layout das instalações e equipamentos existentes, tais como:

* Estruturação dos serviços da instalação portuária (por exemplo: transporte, movimentação e manutenção, serviços de gestão, acabamento da produção, serviços de informação);

* Armazéns, galpões, pátios, etc;

* Acessos aquaviários, terrestres e ligações rodoferrviárias (por exemplo: sistema viário, ferroviário e faixas de infraestruturas);

* Equipamentos de transferência, carga/descarga e armazenagem;

* Instalações de embarque e desembarque (por exemplo: plataformas, esteiras, guindastes, pórticos, tubulações, moegas, empilhadoras);

* Equipamentos de movimentação de carga (por exemplo: tratores, correias transportadoras, rosca-sem-fim, pórticos);

* Elementos de apoio operacional (por exemplo: abastecimento, manutenção, reparação e estacionamento de veículos);

* Oficinas;

* Sistemas viários internos;

* Utilidades (por exemplo: geração e alimentação de energia, telecomunicações, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos; geração, separação, armazenamento, e tratamento de resíduos);

* Elementos de proteção ambiental (por exemplo: dispositivos de controle de poluição atmosférica, aspersores, estruturas para contenção de vazamentos, etc.);

* Instalações administrativas;

* Acessos marítimos;

* Cais, píeres e dársenas;

* Bacias de evolução;

* Berços;

* Calado; e

* Equipamentos portuários (por exemplo: tubulações; portê-neres; transtêneres; empilhadeiras e guindastes).

Apresentar quadro resumo das características do empreendimento utilizando-se dos indicadores e respectivas unidades listadas a seguir.

Características da Instalação Portuária		
Indicador	Valor	Unidade
Área total		ha
Área construída		ha
Áreas de armazenagem		ha
Tipologia de cargas		texto
Capacidade de transbordo		t/dia
Capacidade de movimentação anual		t/ano
Capacidade de armazenagem		t
Capacidade de contêineres		TEU
Estacionamento de caminhões		vagas
Características Portuárias		
Berços		nº de berços
Calado do canal de acesso		m
Capacidade de atracções		navios/ano

* Descrever o objetivo funcional da instalação portuária (concentrador de produção, beneficiador, distribuidor) e suas principais operações usuais, tais como recepção da carga, pesagem de controle, carregamento e descarregamento, classificação do produto, reagrupamento, controle de qualidade, pré-tratamento físico, químico ou biológico, armazenagem, etiquetagem, embalagem e empacotamento, retirada para embarque, contrapesagem e controle, manejo e carregamento.

* Apresentar a situação atual e para as ampliações futuras relativas ao empreendimento (se existentes), e descrever os processos desenvolvidos na operação do empreendimento, como:

* Movimento operacional: informar os tipos de cargas movimentadas (contêineres, cargas soltas, cargas perigosas, cargas vivas etc.), as projeções relativas ao movimento de carga e locais e respectivas capacidades de armazenagem.

* Movimentação de veículos: estimar a quantidade de caminhões, embarcações e/ou vagões que são atendidos diariamente pelo empreendimento.

* Manutenção: descrever as atividades de manutenção desenvolvidas para a operação do empreendimento, como manutenção de veículos, embarcações, equipamentos e outros.

* Consumo de recursos naturais: apresentar os quantitativos de consumo de água, combustíveis (gasolina, GLP, diesel etc.) e energia elétrica. Descrever como é realizado o fornecimento de água e energia elétrica.

Apresentar quadro resumo das características operacionais do empreendimento utilizando-se dos indicadores e respectivas unidades listadas a seguir.

Características da operação do empreendimento		
Indicador	Valor	Unidade
Movimento de carga geral solta		t/ano
Movimento de contêineres		TEU/ano
Atracções		navios/ano
Movimento ferroviário		t/ano
Movimento rodoviário		t/ano
Movimento dutoviário		m³/ano
Movimento hidroviário		t/ano
Tráfego gerado pela operação		veículos/dia
Consumo de água		m³/hora
Consumo de energia elétrica		kWh/mês
Geração de efluente		m³/hora
Geração de resíduos sólidos		t/mês
Mobilização de mão de obra		nº trabalhadores

2- Caracterização da Área do Empreendimento e de seu Entorno

* Apresentar, sobre foto aérea ou imagem de satélite, em escala 1:25.000 com resolução de 1m ou de maior detalhe, as seguintes informações:

* Áreas urbanas, rurais e de expansão urbana;

* Manchas de vegetação (caracterizadas por Bioma e fitofisionomia);

* Unidades de Conservação Federais, Estaduais ou Municipais (APA, Parques Naturais, Estações Ecológicas, etc.) e respectivas zonas de amortecimento; Áreas de Preservação Permanente – APP, Áreas de Proteção aos Mananciais – APM e Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM;

* Infraestruturas (estradas, ferrovias, linhas de transmissão, dutos, etc.);

* Equipamentos urbanos (escolas, igrejas, postos de saúde, etc.);

* Rede hídrica;

* Áreas Protegidas (Tombadas, Indígenas, Quilombolas, Sítios Arqueológicos, patrimônio histórico, cultural e natural, etc.);

* Atividades econômicas (comércio, mineração, indústrias e etc.), entre outros;

* Sistema viário local.

* Descrever e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, os processos de dinâmica superficial identificados no seu entorno (limitados a sub-bacia onde estiver situado o empreendimento), como o tipo de escoamento superficial, erosão, inundação, assoreamento de drenagens e escorregamento.

* Descrever e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, as características da vegetação nativa existente no entorno imediato do terminal (cerca de 100 metros dos limites patrimoniais). Caracterizar e listar a fauna de vertebrados terrestres (mastofauna, herpetofauna e avifauna) por meio de dados bibliográficos (indicar a fonte), destacando-se as espécies endêmicas e aquelas ameaçadas de extinção.

* Caracterizar e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, a malha viária local, informando as condições atuais de tráfego. No caso das vias rodoviárias, apresentar a hierarquia das vias locais (arteriais, coletoras) situação da pavimentação, volumes diários médios atuais (VDM), capacidade dos sistemas existentes, carregamento no horário médio e de pico, levando em conta o VDM atual, e identificar pontos críticos de fluxo (os “gargalos” viários existentes).

3- Identificação e Avaliação de Passivos e Impactos Ambientais

Identificar eventuais passivos e impactos ambientais da fase de operação do empreendimento, relativos a:

* Áreas degradadas

* Identificar e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, áreas com focos de erosão, movimentos de massa e assoreamento.

* Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (por exemplo, contendo medidas de correção dos processos erosivos existentes, melhoria do sistema de drenagem pluvial e cobertura vegetal de áreas com solo exposto).

* Impermeabilização do solo

* Avaliar impactos da impermeabilização do solo (picos de cheia e capacidade de infiltração e escoamento das chuvas).

* Apresentar medidas mitigadoras (tais como, manutenção da permeabilidade do solo e implantação de sistema de drenagem pluvial apropriado, incluindo reservatório para abatemento dos picos de vazão).

* Alterações na qualidade do ar

* Apresentar o inventário de fontes. Descrever e caracterizar cada fonte, informar as suas emissões dos poluentes regulamentados (MP, NOx, SOx, COVs e Hidrocarbonetos Totais não metanos) e as formas de controle das mesmas.

* As emissões geradas em todas as fontes deverão ser caracterizadas, individualmente, qualitativa e quantitativamente em kg/h, t/ano e mg/Nm³, base seca e o seu percentual de oxigênio, se for uma fonte de combustão.

* Deverão ser apresentadas as características dos sistemas de exaustão e chaminés (diâmetro interno e altura).

* Apresentar, de forma detalhada, as emissões de carregamento e descarregamento dos produtos armazenados, os tipos de modais, seus sistemas de exaustão e os respectivos equipamentos de controle.

* Apresentar um Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica.

* Ruído e vibrações

* Apresentar a caracterização das fontes de ruídos e vibrações na operação do empreendimento e das unidades correlatas.

* Apresentar o Programa de Controle e Monitoramento de Ruído e Vibração.

* Alterações na qualidade do solo e água subterrânea

* Apresentar Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas de acordo com o definido no “Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” em conformidade com a Decisão de Diretoria 103/2007/C/E da CETESB “Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas”, de 22-06-2007 (publicada no D.O. de 27/06/07), a qual pode ser consultada no endereço eletrônico da CETESB.

* Interferência nos recursos hídricos

* Avaliar impactos na qualidade das águas e conflitos nos usos das águas a jusante.

* Apresentar Programa de Gestão dos Recursos Hídricos, contendo medidas mitigadoras como, redução do consumo de água, controle de efluentes, etc.

* Apresentar as outorgas de uso da água, se aplicável.

* Geração de efluentes

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes líquidos industriais resultantes da operação do empreendimento em m³/dia.

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes líquidos que contenham óleos e graxas em sua composição provenientes de oficinas mecânicas e equipamentos em m³/dia.

* Informar sobre a quantidade gerada de efluentes domésticos nas dependências do empreendimento, ou seja, nas áreas de apoio (administrativa, refeitórios, sanitários, vestiários, ambulatório, laboratório, etc.) em m³/dia.

* Descrever os sistemas de tratamento de águas residuárias industriais, águas que contenham óleos e graxas em sua composição e de efluentes domésticos, com informações sobre a eficiência e capacidade de tratamento e disposição final dos efluentes, etc.

* Informar sobre o armazenamento dos resíduos resultantes dos sistemas de tratamento de efluentes, as medidas adotadas para coleta dos mesmos e as formas de tratamento, destinação e disposição adequadas para as condições futuras de operação.

* Informar sobre o corpo receptor dos efluentes industriais e domésticos.

* Geração de resíduos sólidos

* Apresentar os dados quantitativos e qualitativos de geração de resíduos sólidos durante a operação do empreendimento e avaliar os respectivos impactos ambientais associados.

* Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme preconiza a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, o qual deverá contemplar as seguintes diretrizes:

* As fontes geradoras de resíduos sólidos deverão ser identificadas e caracterizadas;

* Os resíduos sólidos gerados nessas fontes deverão ser quantificados, classificados e caracterizados quantitativa e qualitativamente em conformidade com a Resolução CONAMA 313/02 e Norma ABNT NBR 10.004/04;

* As informações sobre armazenamento, as medidas adotadas para coleta e as formas de tratamento, destinação e disposição adequadas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de resíduos: embalagens de agrotóxicos; embalagens de

produtos químicos; sucatas ferrosas e não ferrosas; óleo, graxa e resíduos contaminados; resíduos de laboratório; resíduos de ambulatório; baterias automotivas e pilhas; pneus e borracha; papel e papelão; plásticos, vidros e metais; resíduos orgânicos; lâmpadas fluorescentes; lodo sanitário; e

* Detalhar as unidades de armazenamento de resíduos sólidos na empresa e informar sobre a capacidade para utilização e se atendem às normas técnicas de armazenamento ABNT 12.235/92 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e ABNT 11.174/90 – Armazenamento de Resíduos Classe II – não inertes e III inertes.

* Riscos de acidentes

* Caso ocorra armazenamento de substâncias perigosas, aplicar a Norma CETESB P4.261 - Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos.

* Apresentar Plano de Emergência Individual – PEI, em conformidade com a Resolução CONAMA 398/08.

* Impactos sobre a biota terrestre e aquática

* Informar a situação de atendimento de eventuais Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmados e/ou concluídos.

* Informar a situação de atendimento de eventuais programas de manejo ou de monitoramento da fauna terrestre ou aquática em andamento e/ou concluído.

* Apresentar, para empreendimentos instalados em zona rural, Averbação de Reserva Legal, ou Termo de Compromisso de Instituição de Recomposição ou de Compensação da Reserva Legal, ou proposta de averbação de Reserva Legal correspondente ao imóvel rural sede da instalação portuária, devidamente assinada por profissional habilitado, com a delimitação das áreas a serem averbadas em planta.

* Impactos na infraestrutura viária e no tráfego

* Apresentar a estimativa do Volume Diário Médio – VDM decorrente da operação do empreendimento, e avaliar os impactos sobre o sistema viário resultantes do aumento do tráfego de veículos, comparando a demanda gerada com a capacidade das vias.

* Apresentar medidas mitigadoras (estruturais, como a execução de novos acessos, ou melhorias na malha viária e/ou operacionais como um Programa de Controle de Tráfego devidamente aprovado pela autoridade competente, com medidas de gerenciamento dos períodos de recebimento e despacho de cargas, sinalização, etc.)

* Alterações no uso e ocupação do solo no entorno

* Avaliar e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, as potenciais alterações no uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento em função da atração de mão de obra. Avaliar também potenciais deteriorações nas áreas residenciais do entorno do empreendimento por eventuais incômodos causados pelo tráfego, ruídos e emissões atmosféricas.

* Propor medidas mitigadoras (tais como, controle de poluição, Programas de Capacitação para inserção da mão de obra do entorno, parcerias com poder público local e regional para regramento da ocupação e adoção de ações voltadas à melhoria de qualidade estética e ambiental das áreas de entorno dos terminais).

* Interferências sobre o patrimônio cultural

* Avaliar e mapear, em foto aérea ou imagem de satélite, patrimônios culturais (arqueológico, arquitetônico, histórico, urbanístico, paleontológico) presentes na área do empreendimento e se tombado na esfera federal, estadual e municipal, suas respectivas legislações específicas, áreas envoltórias e manifestação do órgão responsável, quando couber.

* Proliferação de pragas e vetores

* Avaliar potencial de proliferação de pragas e vetores decorrente da fase de operação do empreendimento.

* Apresentar Programa de Controle de Proliferação de Pragas e Vetores.

4- Programa de Gestão Ambiental da Operação

Apresentar proposta de Programa de Gestão Ambiental da Operação, detalhado, contemplando os vários subprogramas, planos e medidas indicados anteriormente para a mitigação dos impactos. O Programa deverá contemplar as medidas adequadas para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, incluindo geração e disposição de resíduos e efluentes, alteração da qualidade do ar, consumo energético, gerenciamento de riscos ambientais, gestão de recursos hídricos, comunicação social e treinamento dos funcionários. Deverão ser informadas as equipes técnicas responsáveis, as formas de acompanhamento ambiental, incluindo o uso de indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e o cronograma de atividades.

5- Documentação

* Matrícula atualizada do imóvel onde se localiza a instalação portuária ou contrato de concessão/arrendamento.

* Outorgas emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme Resolução Conjunta SMA-SERHS 01/2005, para captações, lançamentos, barramentos e travessias em corpos hídricos de domínio Estadual, ou pela Agência Nacional das Águas – ANA, para captações, lançamentos, barramentos e travessias em corpos hídricos de domínio Federal, conforme Resolução ANA 707/04.

* Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

* Manifestação da Capitania dos Portos, no que se refere a segurança e compatibilidade do espaço aquaviário, caso haja no empreendimento movimentação de embarcações.

Comunicado

Descredenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descredencia, a partir de 26/setembro/2016, o empregado Benedito Afonso Targat Moreira, R.G. 6.518.925, Reg. funcional 2627, credencial 028, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Comunicado

Descredenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descredencia, a partir de 27/setembro/2016, o empregado Edson Gaiotto, R.G. 4.824.178, Reg. funcional 2962, credencial 302, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Comunicado

Queima da palha da cana-de-açúcar 023/16/CTAP - Determinação em 27-09-2016. A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 15, de 11-02-2016, fica suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Agudos, Altair, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D’Oeste, Aramina, Arco-Íris, Arealva, Aspásia, Assis, Avai, Bady Bassit, Balbino, Bálsamo, Barretos, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bernardino de Campos, Borá, Borebi, Buritizal, Cabrália Paulista, Cafelândia, Cajobi, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Cardoso, Cedral, Chavantes, Colina, Colômbia, Cosmorama, Cristais Paulista, Cruzália, Dirce Reis, Dolcinópolis, Duarte, Embaúba, Espírito Santo do Turvo, Estrela D’Oeste, Fernandópolis, Floreal, Florínia, Franca, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guairá, Guapiaçu, Guarã, Guaraci, Guarani D’Oeste, Guarantã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Ibirá, Ibirerema, Icem, Igarapava, Indaiapurá, Ipaussu, Ipiquí, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaci, Jales, Jeriquara, João Ramalho, José Bonifácio, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Lutécia, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Maracá, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguilópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Moções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nupuranga, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Orindúva,

Orlândia, Ourinhos, Ouroeste, Palestina, Palmeira D’Oeste, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paranapuã, Parapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedemeiras, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pirajuí, Pirangi, Piratininga, Planalto, Platina, Poloni, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Presidente Alves, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rinópolis, Riolândia, Rubinéia, Sabino, Sales Oliveira, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Clara D’Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Rita D’Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, São Pedro do Turvo, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tiajuç, Taiúva, Tanabi, Tarumã, Terra Roxa, Timburi, Três Fronteiras, Tupã, Turmalina, Ubarana, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

A Comissão previamente constituída para análise da documentação apresentada no processo GD0C PGE 18629-640378/2016, conforme subitem 2.3, do item IV, do Edital de Convocação PR-1 nº 002/2016, informa terem sido habilitadas para o presente procedimento as Interessadas:

i) Chale Produtos Caseiros Ltda – CNPJ: 47.633.581/0001-62;

ii) Tannuri & Ferreira Ltda – CNPJ: 23.035.740/0001-03;

iii) Henrique Silva Jerzekovski – ME – CNPJ: 08.489.131/0001-96;

iv) Alvaro Alexandre Guisso – ME – CNPJ: 01.196.951/0001-40.

Nos termos do subitem 2.4, do item IV, do Edital de Convocação PR-1 nº 002/2016, ficam os Interessados notificados de tal decisão.

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Portaria G.PR.11. 1/2016, de 27-9-2016

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, em face das disposições contidas no § 2º, artigo 1º, da Resolução PGE-16, de 14.09.2015 e considerando a necessidade de racionalização das atividades no âmbito da Procuradoria Regional de Marília resolve:

Artigo 1º - Fica delegada ao Procurador do Estado Assistente da Procuradoria Regional de Marília, no âmbito das competências da Regional, a atribuição de representar a Fazenda do Estado de São Paulo em escrituras públicas de compra e venda, alienação fiduciária, permuta, comodato, doação, dação em pagamento, instituição de servidão, instrumentos públicos ou particulares de liberação de hipoteca, bem como quaisquer atos ou negócios jurídicos cujo objeto seja o trespasse de domínio ou posse, cessões de direitos sobre imóveis, concessão de uso, concessão de direito real de uso, instrumentos de outorga de uso privativo, tais como permissão, autorização ou cessão de uso, bem como distrato, rescisão, revogação ou reversão de quaisquer dos atos e negócios jurídicos listados na presente Portaria, conforme a natureza dos mesmos exigir, observadas as formalidades legais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Seguro Predial
Processo: PGE-18874-842887/2016
Contratante: O Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - Regional de Marília.
Contratada: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais
Prazo de Vigência: 12 meses - 29/09/2016 a 29/09/2017
Valor Anual: R\$ 2.696,85
Objeto: Seguro contra roubo, incêndio, raio, explosão e acidentes elétricos para o próprio estadual situado à Rua Bahia, nº 201, em Marília/SP.
UGE- 400120 - Programa de Trabalho- 03092400158430000

Elemento - 33903945 - (Serviços) - PTRES - 400135

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 28-9-2016

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de Observar, para Menos, a Tabela Horária PR-RMSP/TCR/2812/16
AUTO VIAÇÃO ABC LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24392/16	1181841-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso V, Letra t		
	Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM		
	AUTO VIAÇÃO ABC LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24381/16	1181737-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24382/16	1181749-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24383/16	1181750-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24384/16	1181762-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24385/16	1181774-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24386/16	1181786-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24387/16	1181798-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24388/16	1181804-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24389/16	1181816-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24390/16	1181828-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24391/16	1181830-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24393/16	1181853-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24394/16	1181865-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24395/16	1181877-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24396/16	1181889-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24397/16	1181890-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24398/16	1181907-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

24399/16	1181919-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24400/16	1181920-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de aseio e conservação PR-RMSP/TCR/2813/16
ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23461/16	1181701-A	02-09-2016	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso I, Letra d		
	Parar irregularmente no ponto ou fora dele CARLOS SIGIM TRANSPORTE ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24154/16	1181555-A	02-09-2016	R\$ 10,42
	Artigo 55, Inciso I, Letra i		
	Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24166/16	1181610-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	ANTONIO SOARES GODINHO TRANSPORTES ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24173/16	1181683-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	CARLOS SIGIM TRANSPORTE ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24168/16	1181634-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	EZEQUIEL FRAGA TEIXEIRA - EIRELI - ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24157/16	1181580-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24164/16	1181592-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	GENELVA DE GODOI TRANSPORTES - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24170/16	1181658-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	JOAO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24172/16	1181671-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	JOSE MENDES PEREIRA TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24167/16	1181622-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	LUIS DE FRANCA DA COSTA OLIVEIRA TRANSPORTE ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24169/16	1181646-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
23462/16	1181713-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	OSWALDO SAQUETE ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24156/16	1181579-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24165/16	1181609-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24113/16	1181531-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	SANDRO DE OLIVEIRA SOARES GODINHO TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24155/16	1181567-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização
ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23463/16	1181725-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso V, Letra t		
	Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM		
	GENELVA DE GODOI TRANSPORTES - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24171/16	1181660-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	JOAQUIM MOREIRA DA FONSECA ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24114/16	1181543-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23464/16	1181695-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 55, Inciso I, Letra d		
	Parar irregularmente no ponto ou fora dele PR-RMSP/TCR/2814/16		
	ADILSON DE MELO TRANSPORTE ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24134/16	1182535-A	02-09-2016	R\$ 10,42
	CLECIO AUGUSTO ALVES TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24132/16	1182511-A	02-09-2016	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso I, Letra i		
	Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido CARLOS GONZAGA DOS SANTOS LOTACAO ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24133/16	1182523-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES EIRELI - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24109/16	1182420-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	FABIO GONCALVES DE NOVAIS TRANSPORTES EIRELI - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24126/16	1182456-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24139/16	1182584-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES EIRELI - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24130/16	1182493-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	LUIZ CARLOS VISCA TRANSPORTES-ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24137/16	1182560-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	RONALDO INACIO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24466/16	1182330-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24467/16	1182341-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24468/16	1182353-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24469/16	1182365-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24470/16	1182377-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24471/16	1182389-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24472/16	1182390-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCR/2817/16
AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24431/16	1184143-A	05-09-2016	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24298/16	1184015-A	05-09-2016	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	BARUEL VAN LTDA.- EPP		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24302/16	1184052-A	05-09-2016	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	CONSTRUTORA PELLEGRINI LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24299/16	1184027-A	05-09-2016	R\$ 10,42

RF	AIIPM	DATA	VALOR
24127/16	1182468-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso V, Letra f		
	Alterar o itinerário sem prévia autorização ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES EIRELI - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24110/16	1182432-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24131/16	1182500-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24140/16	1182596-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24105/16	1182407-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	LUIZ CARLOS VISCA TRANSPORTES-ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24138/16	1182572-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	RONALDO INACIO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24136/16	1182559-A	02-09-2016	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	Artigo 55, Inciso V, Letra t		
	Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM		
	CLECIO AUGUSTO ALVES TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24115/16	1182444-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24106/16	1182419-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	VALDIR MENEZES MALAQUIAS TRANSPORTE ME		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24129/16	1182481-A	02-09-2016	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 55, Inciso V, Letra g		
	Deixar de Observar, para Menos, a Tabela Horária PR-RMSP/TCR/2815/16		
	MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24489/16			